



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA DIA: 03 de julho de 2024

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município:

<https://www.saopedrodoasuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>,

Na plataforma licitanet www.licitanet.com.br Tel.: (33) 3434 -1141.

E-mail: licitacao@saopedrodoasuacui.mg.gov.br.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.409.243/0001-43, com endereço à Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, bairro Centro, São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, Euzébio Teixeira de Souza, torna público e faz saber que o Agente de Contratação do MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 2460/2024, receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações (www.licitanet.com.br), que se regerá pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 1440/2023, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos que se encontram disponíveis na aba Outros documentos do Processo no site do Município.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, Sr. Matuzinho José Gomes Mendanha, designados através de Decreto próprio anexado aos autos do procedimento.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, através do endereço eletrônico <https://www.saopedrodoasuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico



www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal,
<https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, de acordo com as planilhas e documentos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3 - O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **de R\$ 116.502,91 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos)**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

3.2.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:



3.2.2.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.2.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3.2.2.3 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.3.1 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa



proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.10 - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.3.13 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.15 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio



da Plataforma de Licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro do Suaçuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Edital.

6.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.16 - O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.17 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.19 - A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor (unitário e total) de cada item do lote;

7.1.2 – Marca, quando aplicável;

7.1.3 – Fabricante, quando aplicável;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão



Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.4.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.4.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.

8.4.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

= Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Solvência Geral:

= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral



(SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

8.4.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

8.4.4.1.1 - A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.4.4. não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

8.4.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

8.4.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

8.4.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 0489-8 conta corrente nº 10687-9, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ.

8.4.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

8.4.5.2 - A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

8.4.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

8.4.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.3. Certidão de Registro e Quitação da licitante PJ, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.4. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico PF, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.5. Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal do licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.5.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:



8.5.6. Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de **capacidade técnico-profissional**, a execução de:

- a) Obras de drenagem profunda;
- b) Obras de execução de drenagem com tubos de concreto.

8.5.6.1. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.5.6.2. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.5.6.3. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

8.5.7. Capacidade técnico-operacional da **empresa licitante** para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazo e datas coincidentes ao atestado apresentado.

8.5.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.7.4. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

- a) Obras de drenagem profunda;
- b) Obras de execução de drenagem com tubos de concreto.

8.5.8. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 14.133/21, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, são:

- a) FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS



PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015;

- b) FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015;
- c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE GRELHA METÁLICA PARA CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, UTILIZANDO PERFIL "I" 5" NOS APOIOS TRASNVERSAIS (A CADA 1 M) E PERFIL "I" DE 3" NA DIREÇÃO LONGITUDINAL (A CADA 6 CM).

8.6.4 - VISTORIA

8.6.4.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde poderão ser executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ.

8.6.4.2 - A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.6.4.3 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário.

8.6.4.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 min às 11h00 min e das 12h30min às 16h00min através de e-mail (licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br) ou, ainda, pelo tel: (33) 3434-1141.

8.6.4.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.6.4.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.6.4.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como



válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aceito certidões emitidas no prazo de até 30 dias.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com base no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.3 – Caso haja indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outromeio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena



de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.3 - O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade.

11.3.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



classificação.

11.3.3 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a negociação e a conferência quanto as condições de participação.

11.5 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1 - Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois)



dias, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (Anexo VIII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato..

12.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IX), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo indicado no item 15.1.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1 ou a justificativa não seja aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

16 1 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - O recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta, sendo efetuado o recebimento definitivo somente ao final dos serviços.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra, considerando-se como tal a execução dos serviços, no local indicado pelo Município de São Pedro do Suaçuí, conforme descritivo e quantitativo constantes deste Edital e seus anexos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributários e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.9 - Apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas / atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

17.1.9.1 - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU do serviço objeto desta licitação;

17.1.9.2 - Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por do Fiscal Administrativo de Contratos, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de



quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e na proposta apresentada;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal



correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro do Suaçuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro do Suaçuí.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de São Pedro do Suaçuí, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro do Suaçuí.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçuí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Pedro do Suaçuí, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

100401.17.512.0016.1063.44905100 Ficha 1070

100401.17.512.0016.1063.44905100 Ficha 1071

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saopedrodosuaui.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Pedro do Suaçuí, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do objeto;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento, na forma e condições definidas no Instrumento Contratual.

24.2 – Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

25.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.



26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Concorrência.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de



licitações licitanet (www.licitanet.com.br).

26.15 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma licitanet:

- a) Projeto Básico;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Análise de Risco;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Projeto Executivo;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Cronograma Físico-financeira
- h) BDI;
- i) Minuta do Contrato;
- j) Declaração - Não Realização de Vistoria;
- k) Declaração de Vistoria;
- l) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- m) Modelo Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra;
- n) Planilha Encargos Sociais;

26.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou <https://www.saopedrodoasuacui.mg.gov.br/licitacoes/1> .

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o



prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 14h ou ~~pelo telefone (33) 34341141~~ e e-mail: licitacao@saopedrodoasuacui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [http:// www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

27. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. São anexos deste edital: **Anexo I** - Projeto Básico; **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III** - Análise de Risco; **Anexo IV** - Memorial Descritivo; **Anexo V** - Projeto Executivo; **Anexo VI** - Planilha Orçamentária; **Anexo VII** - Cronograma Físico-financeiro **Anexo VIII** - BDI; **Anexo IX** - Minuta do Contrato, **Anexo X-A** – Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria ; **Anexo X-B** - Modelo de Declaração de Vistoria; **ANEXO XI** – Declaração de Responsabilidade Técnica; **ANEXO XII** – Relatório Fotográfico Medição; **ANEXO XIII** – Ficha de Encargos Sociais.

São Pedro do Suaçuí/MG, 19 de Junho de 2024.

Matuzinho José Gomes Mendanha
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de DRENAGEM PLUVIAL na Praça Francisco Viriato da Rocha, município de São Pedro do Suaçuí/MG a ser executado com recurso financeiro Federal, conforme planilhas e documentos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.	R\$ 116.502,91

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ.

A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 09h00 min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min através de e-mail (licitacao@saopedrodosuaui.mg.gov.br) ou, ainda, pelo tel: (33) 3434-1141.

A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Deverá ser apresentada declaração de vistoria preferencialmente em papel timbrado da empresa, e visada pela CPL ou representante do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante, e deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) meses conforme cronograma físico-financeiro anexo ao TR.

Os serviços deverão ser executados na Praça Francisco Viriato da Rocha, no Centro de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme coordenadas de referência abaixo:

Coordenada: (-18.364769°-42.603441°)

Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

i. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Laudo Técnico: Poderá ser solicitado laudo técnico de todos os produtos descritos na planilha descritiva e quantitativa anexa ao processo a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, o prazo para apresentação do laudo será de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Obras, e assim ser verificado se está atendendo as especificações solicitadas no memorial descritivo e as conformidades que o INMETRO estabelece. Sendo que os laudos de comprovação serão à custa da Contratada. Conforme termo disposto na lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XVIII, alínea h.

Os serviços serão recebidos após a vistoria “in loco” feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, de acordo com as especificações técnicas.

O prazo de garantia contratual da obra a ser executada é de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

i. GESTOR DO CONTRATO: Euzébio Teixeira de Souza.

ii. FISCAL DO CONTRATO: Renata dos Santos Reis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato emitirá informações quanto à execução da obra para o fiscal administrativo e informará imediatamente qualquer inexecução ou irregularidade, assim que identificadas;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar 03 (três) cópias de Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra para todas as medições apresentadas. Esses relatórios devem abranger os serviços realizados na medição de referência, conforme o modelo anexo. Devendo ser entregue em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de uma ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização técnica.

i. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização técnica.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Para a presente contratação não se permitirá a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), devido ao fato de a obra em apreço contemplar serviços de trabalhos com movimentação de terra e drenagem profunda, os quais oferecem incertezas intrínsecas nas estimativas dos quantitativos. Este regime de execução visa o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, conforme orienta o Acórdão TCU nº 1.977/2013. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para qualificação Técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- ii. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- iii. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico-profissional, a execução de:

- Obras de drenagem profunda;
- Obras de execução de drenagem com tubos de concreto;

Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

Obras de drenagem profunda;

Obras de execução de drenagem com tubos de concreto;

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 14.133/21, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, são:

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

EXECUÇÃO DE GRELHA METÁLICA PARA CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, UTILIZANDO PERFIL "I" 5" NOS APOIOS TRANSVERSAIS (A CADA 1 M) E PERFIL "I" DE 3" NA DIREÇÃO LONGITUDINAL (A CADA 6 CM)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.502,91 (cento e dezesseis mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

100401.17.512.0016.1063.44905100 Ficha 1070

100401.17.512.0016.1063.44905100 Ficha 1071

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização técnica, no prazo estabelecido no Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Cumprir integralmente o Plano de Segurança da Obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho, bem como atender aos requisitos legais em vigor em âmbito federal, estadual ou municipal.

Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Responsabilizar-se por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.

Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos; Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes da paralização / suspensão / embargo da atividade

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART- CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço.

Elaborar Relatório fotográfico de acordo com os boletins de medições;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS,
RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São Pedro do Suaçuí/MG, 15 de maio de 2024.

Hércules Santos da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de DRENAGEM PLUVIAL, na Praça Francisco Viriato da Rocha, Centro, São Pedro do Suaçuí/MG a ser executado com recurso financeiro Federal.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O intuito é identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que norteiam a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município não conta com uma boa drenagem pluvial e sofre constantemente com chuvas intensas que causam inundações e enxurradas. Buscando melhorar e amenizar a quantidade de enxurrada no centro da cidade, visualizamos a necessidade da execução de uma caixa coletora de água pluvial, na Praça Francisco Viriato da Rocha. Tal caixa receberá a água que desce pela Avenida Peçanha, impedindo-a de ir em direção ao centro comercial. A água será direcionada, através de tubos de concreto, para o córrego, onde desguará sem causar danos aos municípios.

O propósito fundamental desta intervenção é melhorar a infraestrutura da via, garantindo condições adequadas para a locomoção e acessibilidade dos municípios, bem como melhorar as condições dos comércios locais em dias chuvosos.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

4. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O projeto é caracterizado como obras e serviços comuns, sem dependência de tecnologia sofisticada, utilizando métodos e materiais frequentes na construção civil, com várias empresas capazes de realizar o trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital;

É imprescindível a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, assegurando que possuam a expertise necessária para a execução do projeto;

A execução dos serviços contratados deverá aderir estritamente às Normas Técnicas vigentes, além do estipulado neste ETP e seus anexos, que compreendem o Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e projeto executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

O cumprimento rigoroso das normas de segurança no trabalho é crucial, assegurando um ambiente seguro e saudável durante todas as fases da execução das atividades. A aderência às normas ambientais é igualmente essencial, visando a realização das atividades de maneira sustentável e responsável. O compromisso com práticas de sustentabilidade também é considerado, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e promover ações socialmente responsáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de serviços, que possuem projetos executivos e informações necessárias para execução do objeto. Após uma análise detalhada do mercado, não se identificou outra solução viável além da contratação de uma empresa especializada em drenagem pluvial para realizar tais serviços. Isso se deve ao fato de que, atualmente, a Prefeitura Municipal não tem disponibilidade de mão de obra e equipamentos suficientes para prestar tais serviços de forma direta. Nesse contexto, a contratação externa se torna indispensável para garantir a prontidão e eficiência na resposta a essa necessidade premente.

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), devido ao fato de a obra em apreço contemplar serviços de movimentação de terra e drenagem profunda, os quais oferecem incertezas intrínsecas nas estimativas dos quantitativos. Este regime de execução visa o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, conforme orienta o Acórdão TCU nº 1.977/2013. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto inclui levantamento de campo, memória de cálculo e especificações técnicas para os serviços propostos.

Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Os serviços deverão ser executados na Praça Francisco Viriato da Rocha, no Centro de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme coordenadas: (Coordenada: -18.364769°-42.603441°)

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi mensurada considerando-se, inicialmente, o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto. Foi disponibilizado também memorial descritivo e especificações técnicas, para facilitar a etapa de execução dos serviços, visando principalmente a aplicação de materiais de qualidade e a correta aplicação destes.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em planilha orçamentária, conforme dados extraídos do projeto executivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 116.502,91 (cento e dezesseis mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos)**, baseado nos preços unitários da SEINFRA MG, REGIÃO CENTRAL, janeiro/2024, SINAPI março/2024, SICRO e SUDECAP, sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não ser tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido a abrangência da obra a ser executada no local, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, além disso, há serviços idênticos tanto no interior quanto no lado externo, e, ao licitar separadamente serviços idênticos, há o risco de obter preços substancialmente diferentes para o mesmo serviço, sendo assim, não é viável sua divisão sem prejuízo ao conjunto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com a realização desta obra são amplos e visam promover uma transformação significativa no local, tanto em termos físicos quanto sociais:

- a) Diminuição do volume de água na via: A obra pretende promover a diminuição do volume de água que irá escoar para o centro comercial da cidade, canalizando uma boa parte da água pelos tubos de concreto até o córrego. uma reforma substancial na estrutura física da via, que atualmente se encontra em péssimas condições de uso.
- b) Coletar a água que escoar pela Avenida Peçanha, com a execução da caixa coletora e canalizar até o córrego através dos tubos de concreto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA
ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO BÁSICO

São Pedro do Suaçuí/MG, 15 de maio de 2024.

Hércules Santos da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO**ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Risco 01		
Risco:	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídico de contratação	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Demora na prestação de serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes	Equipe de planejamento da Contratação
	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação
	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Elaborar toda documentação necessária para abertura do processo licitatório e encaminhá-lo ao setor responsável com antecedência, possibilitando tempo suficiente para lidar com eventuais demoras ou atrasos.	Secretaria Municipal
Risco 02		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008-Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da PMA.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 04		
Risco:	Apresentação de recurso	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atraso na contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e autoridade competente
	Realizar boa condução do certame	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Setor de Licitações
Risco 05		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia /Agente de Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia
Risco 06		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Licitações
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 07		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscais e gestores dos contratos
Ações de contingência /setor responsável:	Averiguar se a demanda pode ser resolvida de outra forma	Fiscais e gestores dos contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 08		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Risco:	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria Municipal
	Verificar a necessidade de apoio técnico para o início da execução do serviço.	Secretaria Municipal
Risco 09		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação das partes interessadas.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de formaparticipativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo setor responsável pela demanda.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Posteriormente será repassada a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 10		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMSPS, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMSPS, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 11		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMSPS, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMSPS, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela equipe técnica de fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União e e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 12		
Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Setor de Engenharia
Risco 13		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	O valor do contrato abaixo do praticado no mercado não constitui motivo suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro. O pleito deve ser analisado e fundamentado conforme o Art. 124 da Lei 14133/2021, inciso II, alínea D.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pelo Setor de Engenharia e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Autoridade competente
Risco 14		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista para a conclusão dos serviços	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 15		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto, posteriormente repassado a autoridade competente.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
Risco 16		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante e Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da legislação vigente, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Eventual rescisão contratual.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
Risco 17		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria Municipal
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Secretaria Municipal
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Secretaria Municipal
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/ Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização/Gestão do Contrato
Risco 18		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na área de execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,
221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 19		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Setor de Engenharia
Risco 20		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos na execução do objeto.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie a alteração do planejamento para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Secretaria Municipal
Risco 21		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da prestação do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários quando se tratar de serviços vinculados a convenios, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da serviço pela Contratada.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal
Risco 22		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviço.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da execução do serviço e prestação do serviço público pela PMSPS.	
Ações preventivas/Setor responsável	Sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
	Realizar a contratação do remanescente da prestação de serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 23		
Risco:	Quebra ou danos mecânicos dos equipamentos que impeçam a execução dos serviços planejados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant,

221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

	Atraso no cronograma de execução do serviço contrato.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 24		
Risco:	Serviço contratado ter sua atividade suspensa e/ou embargada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Atraso na execução dos serviços contratados. Danos aos serviços executados. Custos com desmobilização de equipamentos e mão de obra.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o responsável pela suspensão / embargo da atividade arcará com os prejuízos decorrentes da paralização.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado pela continuidade do serviço prestado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.	Secretaria Municipal/Gestão do Contrato/Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Carlos Renato Caldeira Brant

Jardim Engenheiro Civil – Crea MG

212038.



ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este MEMORIAL DESCRITIVO refere-se ao projeto de Drenagem Pluvial, conforme planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro.

A drenagem a ser construída na Praça Francisco Viriato da Rocha destina-se a trabalhar com a estratégia de melhorias para população, representando uma mudança no paradigma das pessoas, passando a ter melhorias em diversos aspectos, sendo o principal deles a qualidade de vida.

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

1- *Serviços Iniciais:*

Para início da obra será fixada placa da obra nas dimensões 3,00m x 1,50m, no padrão exigido pelo órgão no qual será responsável.

Os custos com mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos estão embutidos nos preços unitários da planilha geral de preços e não serão pagos à parte em item específico da planilha. Cabe à contratada observar que deverá considerar estes custos quando da formalização de sua proposta.

2 – Drenagem

a) Tubos de concreto:

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira, com uma profundidade de até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de



escavação. Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto (manilhas).

b) Caixa coletora de água pluvial:

Será executada uma caixa coletora de águas pluviais, de alvenaria de blocos de concreto cheio, com grelha metálica. Deverá ser feita escavação das valas e posteriormente o assentamento das paredes.

Haverá uma caixa coletora que será interligada por tubos de concreto. A inclinação das caixas e dos tubos obedecerá a inclinação da via.

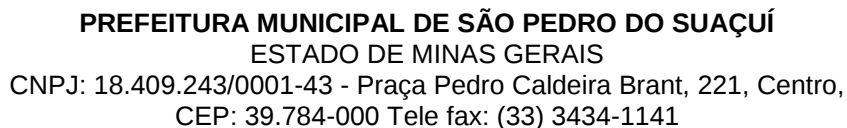
Deverá ser obedecido as especificações e dimensões de projeto.

São Pedro do Suaçuí – MG, 14 de maio de 2024.

**CARLOS
RENATO
CALDEIRA
BRANT**
JARDIM:118980
51623

Carlos Renato Caldeira Brant Jardim
Engenheiro Civil – Crea-MG 212038/D

Assinado digitalmente por CARLOS
RENATO CALDEIRA BRANT
JARDIM:11898051623
NQ: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=13110273000130, OU=
presencial, CN=CARLOS RENATO
CALDEIRA BRANT
JARDIM:11898051623
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.15 10:54:18-03'00"
Prov. EDE Recveto Versão: 12.0.1



PROJETO DE DRENAGEM

DETALHAMENTO DA CAIXA COLETORA

PLANTA BAIXA - CAIXA COLETORA

CORTE AA - CAIXA COLETORA

CORTE BB - CAIXA COLETORA

Perfil metálico - grelha

Perfil metálico - apoio

PROJETO ESTRUTURAL CAIXA COLETORA

Viga

Pilar

Pilar

Viga

PROJETO GRELHA PARA CAIXA COLETORA

ARMADURA PILARES

ARMADURA VIGAS

DETALHAMENTO DA ALA E DO DISSIPADOR

ALA DE SAÍDA PADRÃO DN150

$\phi=1000mm$

DISSIPADOR DE ENERGIA PADRÃO DN150 - DEB 05

$\phi=1000mm$

PROJETO DE DRENAGEM

DRENAGEM

BRAS PEDRO DO BUAÇU - 800

PROJETO DE DRENAGEM

01/02

Desenho: 01/02/2024

Calculado: 01/02/2024

Revisado: 01/02/2024

Projeto: 01/02/2024

Projeto de Drenagem

BRAS PEDRO DO BUAÇU - 800

01/02

Desenho: 01/02/2024

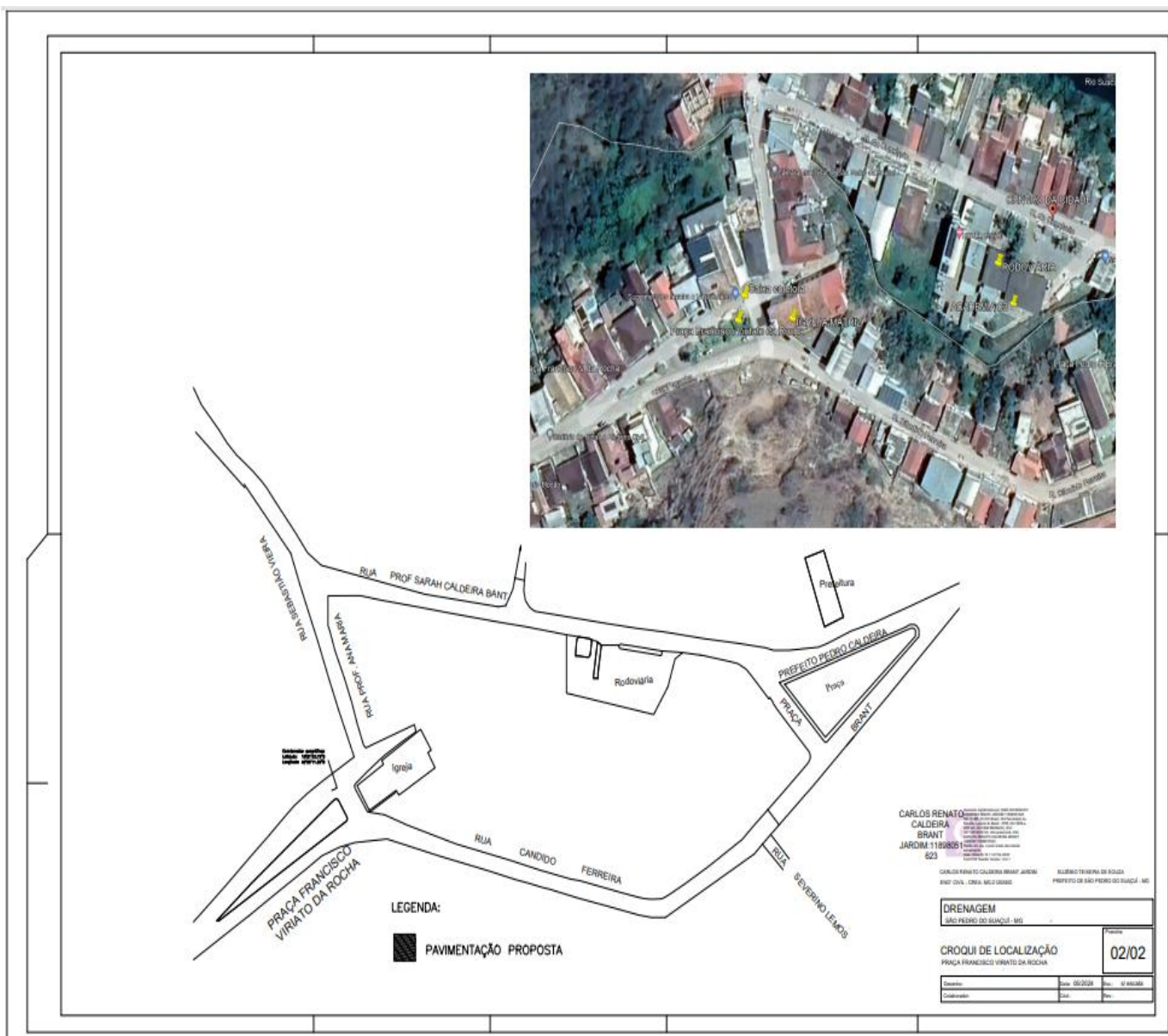
Calculado: 01/02/2024

Revisado: 01/02/2024

Projeto: 01/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ					PLANILHAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA REG CENTRAL S/ DES 01/2024, SINAPI N/ DESONERADO 03/2024, SUDECAP E SICRO				
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL									
ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA					BDI-1= 24,47%	VALOR DA OBRA			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1			DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 116.502,91
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.725,78
1.1.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.386,50	BDI-1	R\$ 1.725,78	R\$ 1.725,78
1.2			TUBOS DE CONCRETO						R\$ 75.200,98
1.2.1	SEINFRA	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	106,88	R\$ 36,25	BDI-1	R\$ 45,12	R\$ 4.822,43
1.2.2	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	160,32	R\$ 11,63	BDI-1	R\$ 14,48	R\$ 2.321,43
1.2.3	SEINFRA	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,72	R\$ 287,76	BDI-1	R\$ 358,17	R\$ 257,88
1.2.4	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	33,30	R\$ 510,09	BDI-1	R\$ 634,91	R\$ 21.142,50

1.2.5	SINAPI	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 607,47	BDI-1	R\$ 756,12	R\$ 37.806,00
1.2.6	SINAPI	96995	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	106,07	R\$ 24,06	BDI-1	R\$ 29,95	R\$ 3.176,80
1.2.7	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D= 1000 MM	UN	1,00	R\$ 1.749,94	BDI-1	R\$ 2.178,15	R\$ 2.178,15
1.2.8	SICRO	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMEÇIAIS	UN	1,00	R\$ 2.808,54	BDI-1	R\$ 3.495,79	R\$ 3.495,79
1.3			CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL						R\$ 39.576,15
1.3.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	28,58	R\$ 11,63	BDI-1	R\$ 14,48	R\$ 413,84
1.3.2	SEINFRA	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS	M2	22,56	R\$ 187,81	BDI-1	R\$ 233,77	R\$ 5.273,85
1.3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	185,10	R\$ 10,06	BDI-1	R\$ 12,52	R\$ 2.317,45
1.3.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,10	R\$ 13,06	BDI-1	R\$ 16,26	R\$ 1.058,53
1.3.5	SEINFRA	ED-8563	FÔRMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	M2	23,22	R\$ 79,81	BDI-1	R\$ 99,34	R\$ 2.306,67
1.3.6	SEINFRA	ED-49788	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,02	R\$ 780,33	BDI-1	R\$ 971,28	R\$ 3.904,55



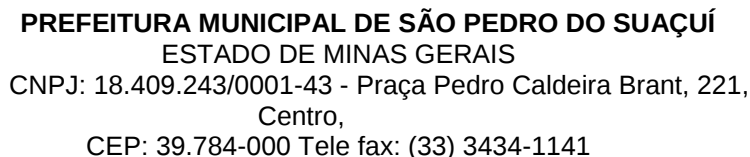
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

1.3.7	SEINFRA	ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	31,50	R\$ 12,95	BDI-1	R\$ 16,12	R\$ 507,78
1.3.8	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	13,50	R\$ 6,07	BDI-1	R\$ 7,56	R\$ 102,06
1.3.9	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_08/2020	M2	13,50	R\$ 79,47	BDI-1	R\$ 98,92	R\$ 1.335,42
1.3.10	Cotação	1	EXECUÇÃO DE GRELHA METÁLICA PARA CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, UTILIZANDO PERFIL "I" 5" NOS APOIOS TRASNVERSAIS (A CADA 1 M) E PERFIL "I" DE 3" NA DIREÇÃO LONGITUDINAL (A CADA 6 CM)	M2	16,20	R\$ 1.108,70	BDI-1	R\$ 1.380,00	R\$ 22.356,00

**CARLOS RENATO
CALDEIRA BRANT
JARDIM:11898051
623**

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO
CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-AL, OU=(EM BRANCO), CN=
13110273000130, OU=presencial, CN=
CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT
JARDIM:11898051623
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.15 10:53:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, 13 DE MAIO DE 2024



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇÚ							
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL							
ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA			BDI 1	24,47%			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PARCELAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 116.502,91	% Período:	66,03%	33,97%		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.725,78	% Período:	100,00%			
1.2	TUBOS DE CONCRETO	R\$ 75.200,98	% Período:	100,00%			
1.3	CAIXA COLETOIRA DE ÁGUA PLUVIAL	R\$ 39.576,15	% Período:		100,00%		
		Período:	%	66,03%	33,97%		
			Repasse:				
			Outros:				
			Investimento:	R\$ 76.926,76	R\$ 39.576,15		
		Acumulado:	%				
			Repasse:				
			Outros:				
			Investimento:	R\$ 76.926,76	R\$ 116.502,91		

CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT

JARDIM:11898051623

Assinado digitalmente por CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1511273003130, OU=presencial, CN=CARLOS RENATO CALDEIRA BRANT JARDIM:11898051623

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2024.05.15 10:53:02-03'00'

Font PDF Reader Versão: 12.0.1

SÃO PEDRO DO SUAÇÚ, 13 DE MAIO DE 2024

ANEXO VIII – BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (3)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (4)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS (2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		16,81%	16,81%	16,81%	16,81%	10,79%	13,22%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		22,51%	23,16%	23,81%	24,47%	14,99%	20,64%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA. (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC. (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. (5) INCIDÊNCIA.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL NA PRAÇA FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA, SOB REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE São Pedro do Suaçuí E
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, com sede na Praça Pedro Caldeira Brant nº 221 - Centro na cidade de São Pedro do Suaçuí /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.409.243.0001-43., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Euzébio Teixeira de Souza**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 035/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de DRENAGEM PLUVIAL na Praça Francisco Viriato da Rocha, município de São Pedro do Suaçuí/MG**, conforme planilhas e documentos em anexo, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA FRANCISCO VIRIATO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico e seus anexos;

1.3.2 O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.4 O regime de execução é o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, com encerramento em / .

2.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Administração Municipal.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.**

3.2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçuí/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

6.2.1 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

6.2.2 Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro do Suaçuí.

6.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 O Município de São Pedro do Suaçuí, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçuí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Pedro do Suaçuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



6.7 O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

6.8 Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às



suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Edital e Projeto Básico, vinculados a este Contrato, bem como as abaixo relacionadas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em norma específica;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não tragaprejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em



momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
- g) receber qualquer das multas previstas neste contrato e não efetuar o pagamento.
- h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k) Induzir em erro a Administração;
- l) Ensejar o cancelamento do contrato;
- m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das



especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.1.1. 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.1.2. 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

11.1.3. 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.4. 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor; III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração; VI - a situação econômica

do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e



IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

100401.17.512.0016.1063.44905100 Ficha 1070

100401.17.512.0016.1063.44905100 Ficha 1071

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro do Suaçuí, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

**ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO
DE VISTORIA**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ: _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____que a referida
empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não
realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do
local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente
desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos
preços propostos.

São Pedro do Suaçuí, ____de ____de 2024.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO X-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____(Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ: _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº
____e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de participação na Concorrência nº ____que a referida empresa, na presença de servidor
designado pelo MUNICÍPIO DE São Pedro do Suaçuí, através do profissional/empregado da empresa
acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº ____,
inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas
Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os
serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devotou conhecimento de todos
os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

São Pedro do Suaçuí, ____de ____de 2024.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

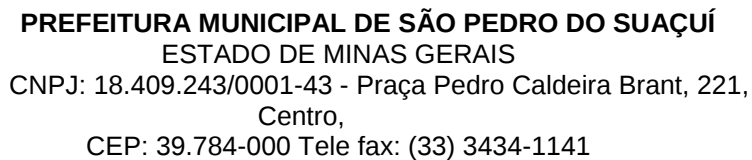
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035 – CONCORRÊNCIA Nº 005**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: ____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do
Proprietário/Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do
Responsável Técnico
Identidade/CPF/CREA/CAU



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí	
Contrato nº _____ – Licitação _____	
Objeto: _____ _____	
Boletim de Medição BM: _____	
Etapas:	[] Etapa 1 - antes da realização da obra [] Etapa 2 - durante a realização da obra [] Etapa 3 - após a realização da obra
Informações sobre a fotografia apresentada:	
1) Localização:	
2) Data em que foi tirada a fotografia:	
3) Observações:	
DATA	Eng. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO XIII – Planilha de Encargos Sociais

PROCESSO Nº: [Processo]

CONCORRÊNCIA Nº: [Sequência]

OBJETO: [Inserir Objeto].

Grupo A - Encargos Básicos			
1 - INSS			
2 - SESI			
3 - SENAI			
4 - INCRA			
5 - Salário Educação			
6 - Seguro Acidente de Trabalho			
7 - FGTS			
Subtotal:			
Grupo B - Período não Trabalhado			
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)			
2 - Auxílio Enfermidade			
3 - Licença Maternidade			
4 - Licença Paternidade			
5 - 13º Salário			
6 - Faltas Legais			
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)			
Subtotal:			
Grupo C - Encargos sobre Demissão			
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa			
2 - Aviso Prévio Indenizado			
Subtotal:			
Incidências Cumulativas			
1 - Grupo A X Grupo B			
TOTAL:			

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: São Pedro do Suaçuí, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.